



REDEMÇÃO
PREFEITURA

PUBLICADO NO MURAL DESTA
SECRETARIA.

Redenção, 05 de novembro de 2024.

Mayara Camargo da Costa

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº663/2024-SEMEC

**DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 069/2024 e considerando o que dispõe o art. 117, Caput, da Lei nº 14.133/2021 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o (a) servidora pública **Sr.ª TÂNIA APARECIDA DE SOUSA DOS SANTOS**, sob a Matrícula nº 103808 como fiscal titular e a servidora **Sr.ª FRANCISCA ARTEGLENE ALVES MONTE** sob a Matrícula nº107533 fiscal suplente, servidores estes que ficam responsáveis pelo respectivo contrato até findar seu vínculo junto a esta secretaria.

DESCRIÇÃO DO CONTRATO	CONTRATO Nº 293/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	Nº 073/2024
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024
CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER - Fundo Municipal de Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 16.677.738/0001-28
CONTRATADA	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.329.312/0001-81.
PREPOSTO	LUCAS GRIEBELER SANDI, CPF nº091.465.579-54.
OBJETO DO CONTRATO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E ESPORTIVOS PARA ESCOLAS INTEGRADAS AO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, junto ao FME
VALOR DO CONTRATO INICIAL	R\$ 23.964,00 (Vinte e três mil novecentos e sessenta e quatro reais).
PERÍODO DE VIGÊNCIA	05/11/2024 e 05/11/2025

Art. 2º - Fica o fiscal da administração e seu suplente, assumindo a titularidade, obrigados a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados conforme atribuições elencadas de Fiscal de Contrato descritas na Portaria nº 01/2018 da Controladoria Interna da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e registre-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer, Estado do Pará, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2024.

Fernando Gomes Costa
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer
Decreto nº 069/2024-PMR